



Centro Cultural Juvenil de Vila Verde

Centro de Lazer e Juventude

Espaço e Centro de Informação

Ponto de Encontro

# Salas de Ensaio

## Casas Municipais da Juventude

Linha de Apoio à Criação Artística dos Jovens – Música

---

**NORMAS DE CANDIDATURA, SELECÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE  
ENSAIO**

## 1. OBJECTIVOS

- 1.1. No âmbito da linha de apoio municipal à criação artística dos jovens, a Câmara Municipal de Almada propõe-se disponibilizar as salas de ensaio existentes nas Casas Municipais da Juventude, através de cedência sem pagamento de taxa<sup>1</sup>, para que os jovens músicos do concelho possam desenvolver e amadurecer os seus projetos artísticos, na finalidade de reforçar a criatividade e o empreendedorismo dos jovens na área da música.
- 1.2. A cedência aos jovens do concelho das salas de ensaio das Casas Municipais da Juventude, sem pagamento de taxa, tem como objectivos:
  - a. Estimular a criação e a performance artísticas da autoria de jovens.
  - b. Apoiar a capacitação dos jovens músicos do concelho para desenvolverem o empreendedorismo artístico.
  - c. Favorecer a criatividade e a inovação dos projetos musicais com génese no concelho de Almada.
  - d. Contribuir para a ocupação lúdico-pedagógica dos tempos livres dos jovens.
  - e. Fomentar a disseminação de projetos musicais inovadores e originais da autoria de jovens músicos almadenses.

## 2. ÂMBITO

- 2.1. A Câmara Municipal de Almada (CMA), através da rede de Casas Municipais da Juventude, tem ao dispor da população jovem do Concelho de Almada 7 salas de ensaio, disponíveis para utilização no desenvolvimento de projetos inovadores e inéditos na área da música:
  - f. 2 Salas localizam-se na Casa Municipal da Juventude – Ponto de Encontro;
  - g. 5 Salas estão localizadas na Casa Municipal da Juventude – Centro Cultural Juvenil de Stº Amaro (“Casa Amarela”).
- 2.2. Integrada na linha de apoio municipal à criação artística dos jovens, a cedência sem pagamento de taxa de 6 salas de ensaio, por um período máximo de 12 meses, é sujeita a candidatura a realizar pelos jovens músicos, de acordo com os procedimentos e os critérios de seleção das presentes normas.
  - a. A abertura de candidaturas ocorre sempre que existir uma ou mais salas de ensaio não ocupadas e é da responsabilidade dos serviços municipais, através da Divisão de Juventude, enquanto não for revogado o presente normativo.
- 2.3. As 6 salas de ensaio a disponibilizar para candidatura têm as seguintes características:
  - b. Ponto de Encontro: insonorização, dimensão de 23 m<sup>2</sup> e 21 m<sup>2</sup>, sem luz natural, sem equipamentos ou instrumentos musicais.

<sup>1</sup> Em referência ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Almada em vigor (RTTP disponível em [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt)).

- c. Centro Cultural Juvenil de Sto Amaro: insonorização, dimensão de 8 m<sup>2</sup>, com luz natural, sem equipamentos ou instrumentos musicais.
- 2.4. A cedência sem pagamento de taxa da sala de ensaio designada “nº 5”, localizada no Centro Cultural Juvenil de Sto Amaro, destina-se a pedidos pontuais de utilização, de curta e média duração, o que pode corresponder no mínimo a 1 dia e no máximo a um período consecutivo de 3 meses.
- a. O acesso à utilização desta sala é feito por requerimento, através de ficha de iniciativa própria e sujeita a avaliação de elegibilidade e qualidade pelos serviços municipais de Juventude.
  - b. Os pedidos pontuais para utilização da sala de ensaio nº 5 podem ser formulados em qualquer altura do ano.
  - c. A avaliação dos pedidos pontuais para utilização da sala de ensaio nº 5 deve compreender os seguintes critérios: o perfil dos proponentes, a relevância dos objectivos da proposta para as linhas de orientação estratégicas da política municipal de juventude, a exequibilidade e a sustentabilidade do pedido. O enquadramento dos proponentes nos destinatários fixados nas presentes normas é um requisito obrigatório para cedência sem pagamento de taxa da sala de ensaio “nº 5”.
  - d. Os utilizadores da sala de ensaio nº 5 ficam sujeitos em termos gerais às normas de utilização das salas de ensaio das Casas Municipais da Juventude, fixadas no presente normativo.
- 2.5. A ocupação de cada sala de ensaio é feita por um ou por dois projetos musicais consoante a candidatura seja individual ou agrupada, sendo o acesso à sala limitado aos respectivos membros identificados na candidatura.

### 3. DESTINATÁRIOS

- 3.1. Podem apresentar candidatura à cedência das salas de ensaio das Casas Municipais da Juventude, sem pagamento de taxa, os jovens que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) Residir, estudar ou trabalhar comprovadamente no concelho de Almada;
  - b) Idade compreendida entre os 12 e os 30 anos (inclusive);
  - c) Assumir-se junto da Câmara Municipal de Almada como responsável por um Projecto musical de cariz não profissional, colectivo (banda, conjunto ou grupo) ou singular.
- 3.2. As candidaturas podem assumir duas modalidades:
- a. Candidatura Individual – corresponde à candidatura de um único Projecto musical pelo que, em caso de seleção, utiliza a sala de ensaio em regime de exclusividade.
  - b. Candidatura Agrupada - corresponde à candidatura conjunta de dois projetos musicais pelo que, em caso de seleção, a mesma sala de ensaio é partilhada por ambos (dois no máximo). Esta partilha implica que sejam os utilizadores a fazer a gestão diária do tempo que cada Projecto musical ocupa a sala de ensaio, competindo aos serviços municipais confirmar se o tempo total de ocupação mensal proposto na candidatura agrupada é cumprido. Esta modalidade pressupõe que os elementos dos dois projetos musicais se conheçam previamente e aceitem formalizar a candidatura em conjunto, sendo responsáveis pela forma de partilha dos

instrumentos/equipamentos musicais e pela escala de ocupação diária da sala. A candidatura agrupada implica que cada projeto musical inclua, no mínimo, um jovem que reúna cumulativamente as condições especificadas no nº 3.1.

- 3.3. Os candidatos devem dispor dos instrumentos e equipamentos necessários para o desenvolvimento do seu projeto musical.

## 4. CANDIDATURA

- 4.1. As informações e a documentação necessária para candidatura, incluindo o presente normativo, são disponibilizadas no sítio municipal da Juventude<sup>2</sup>.

- 4.2. A apresentação da candidatura faz-se através de Ficha de Candidatura própria, acompanhada da seguinte documentação obrigatória:

- c. Fotocópia do documento de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou documento equivalente) de todos os elementos que constituem o projeto musical<sup>3</sup>;
- d. Fotocópia de um documento que prove a ligação ao concelho de Almada de cada um dos elementos que constituem o projeto musical, nomeadamente um comprovativo de residência, ou de matrícula em estabelecimento de ensino ou uma declaração de entidade patronal. É obrigatório o comprovativo para o jovem que se identifica como responsável pelo projeto musical. Não há esta obrigatoriedade caso não exista comprovada ligação ao concelho de Almada por parte dos restantes elementos que constituem o projeto musical;
- e. Autorização escrita do encarregado de educação ou responsável legal, com assinatura original e fotocópia do seu documento de identificação, caso o jovem que se identifica como responsável pelo projeto musical seja menor de idade.

- 4.3. Os prazos para candidatura à cedência das salas de ensaio das Casas Municipais da Juventude são publicados no sítio municipal da Juventude.

- a. A abertura de candidatura pode ocorrer sempre que existir disponibilidade de uma ou mais salas.
- b. O período de candidatura deve ser no mínimo de 15 dias consecutivos através de anúncio publicado no sítio municipal da Juventude.

- 4.4. A entrega das candidaturas deve ser feita diretamente nas Casas Municipais da Juventude: Ponto de Encontro (Cacilhas) ou Centro Cultural Juvenil de Sto Amaro ("Casa Amarela" - Laranjeiro)<sup>4</sup>, de acordo com os horários de atendimento.

- 4.5. As candidaturas são sujeitas ao processo de seleção quando cumprem os requisitos deste normativo, nomeadamente a:

<sup>2</sup> Sítio municipal da Juventude: [www.m-almada.pt/juventude](http://www.m-almada.pt/juventude)

<sup>3</sup> Em caso de aprovação da candidatura e subsequente cedência de sala de ensaio, são apenas e exclusivamente os elementos identificados na Ficha de Candidatura que podem aceder e utilizar a sala de ensaio atribuída.

<sup>4</sup> Morada das Casas Municipais da Juventude:

- Ponto de Encontro - Rua Trindade Coelho, 2, Cacilhas, 2800-297 Almada
- Centro Cultural Juvenil de Sto Amaro "Casa Amarela" - Avenida Professor Ruy Luís Gomes, 2, Laranjeiro, 2810-274 Almada

- a. Entrega de Ficha de Candidatura, com todos os campos obrigatórios preenchidos, dentro do prazo e no local determinado pela CMA.
- b. Entrega da documentação obrigatória completa, dentro do prazo e no local determinado pela CMA.
- c. Apresentação de uma única candidatura por projeto musical, podendo escolher a modalidade de candidatura individual ou candidatura agrupada (conforme indicado no nº 3.2).

## 5. PROCESSO DE SELECÇÃO

5.1. A análise e avaliação das candidaturas são asseguradas pelos serviços municipais, especificamente pela Divisão de Juventude.

5.2. As candidaturas são rejeitadas desde que se verifique uma das seguintes situações:

- a. Incumprimento ou não comprovação cabal de um ou mais critérios relativo à elegibilidade dos candidatos, especificados na secção "Destinatários";
- b. Incumprimento ou não comprovação cabal de um ou mais critérios relativo à elegibilidade das candidaturas, especificados na secção "Candidatura".

5.3. As candidaturas que cumprirem todas as condições de participação fixadas neste normativo são sujeitas a uma avaliação de qualidade, baseada nas informações prestadas na candidatura. Os serviços municipais reservam-se o direito de pesquisar informação publicada para confrontar com os dados prestados pelos candidatos.

5.4. A avaliação de qualidade é feita através da atribuição de uma pontuação máxima de 100 pontos aos seguintes critérios:

Critérios de avaliação da candidatura		Ponderação	Pontuação (pontos)
1	Idade dos elementos do grupo: Peso dos elementos com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos	100%	10
		75% - 99%	6
		50% a 74%	3
		≤49%	1
		0%	Não elegível
2	Ligação ao concelho de Almada: Peso dos elementos comprovadamente a residir, estudar ou trabalhar em Almada	100%	10
		75% - 99%	6
		50% a 74%	3
		≤49%	1
		0%	Não elegível
3	Ocupação semanal proposta: Nº de horas semanais propostas para ensaios <sup>5</sup>	Mais de 12 horas/semana	10
		9 a 12 horas/semana	6
		6 a 8 horas/semana	3

<sup>5</sup> A assiduidade vai ser avaliada pelos serviços municipais e o seu incumprimento pode implicar a cessação imediata do direito de utilização da sala de ensaio cedida, de acordo com a secção 6 "Cumprimento de Compromissos e Contrapartidas da Cedência".

**Normas de Candidatura e Utilização das Salas de Ensaio**

Critérios de avaliação da candidatura		Ponderação	Pontuação (pontos)
		3 a 5 horas/semana	1
		Menos de 3 horas/semana	Não elegível
4	Durabilidade do projeto musical: Tempo de existência do projeto musical	De 6 meses a 2 anos	7
		De 2 a 3 anos	6
		De 3 a 4 anos	4
		Mais de 4 anos	2
		Menos de 6 meses	1
5	Biografia do projeto musical: Percurso e produtos	Formação original do grupo sem alterações	4
		Apresentações públicas no concelho de Almada	4
		Apresentações públicas fora do concelho de Almada	4
		Gravações de temas originais (incluindo demos)	4
		Prémios recebidos	4
<b>Total</b>			<b>100 Pontos (máx.)</b>

5.5. A avaliação de qualidade de uma candidatura agrupada corresponde ao cálculo da média aritmética da classificação obtida por ambos os projetos musicais candidatos.

5.6. A seleção das candidaturas baseia-se na conciliação do resultado da avaliação de qualidade com a aplicação das seguintes prioridades em termos de destinatários:

1ª Prioridade – Os projetos musicais que nunca usufruíram da cedência de uma sala de ensaio nas Casas Municipais da Juventude (mesmo que integrem uma candidatura agrupada).

2ª Prioridade – Os projetos musicais que usufruíram da última cedência de sala de ensaio nas Casas Municipais da Juventude há mais tempo (mesmo que integrem uma candidatura agrupada).

3ª Prioridade – Os projetos musicais que no ano de candidatura usufruíram da cedência de uma sala de ensaio nas Casas Municipais da Juventude.

5.7. As candidaturas são ordenadas de acordo com a pontuação obtida na avaliação de qualidade e subsequente análise da prioridade em que se situam.

5.8. Os candidatos melhor posicionados na lista têm direito de escolha da sala de ensaio pretendida, de acordo com a oferta de salas disponíveis no momento.

5.9. Caso ocorra empate entre candidaturas aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

1º - A candidatura que tenha alcançado pontuação superior no critério 1. "Idade dos elementos do grupo";

2º - A candidatura que tenha pontuação superior no critério 2. "Ligação ao concelho de Almada";

3º - A candidatura que apresenta o projeto musical mais premiado;

4º - A candidatura com mais apresentações públicas (concertos ao vivo);

5º - A candidatura que deu entrada primeiro (com data de receção anterior);

- 6º - Sorteio de sala, na presença dos responsáveis, caso se mantenha o empate após a aplicação dos critérios precedentes.
- 5.10. Quando as candidaturas que reúnem condições de seleção são em número superior à oferta de salas disponíveis é constituída uma lista ordenada de suplentes, válida por um período máximo de 6 meses.
- A atribuição de sala a candidaturas que integram a lista de suplentes fica sujeita à existência de vagas, o que poderá ocorrer em qualquer altura, ficando a CMA responsável por notificar por correio electrónico o representante do projeto musical suplente melhor posicionado. A ausência de resposta por correio electrónico no prazo de 5 dias úteis por parte do suplente melhor classificado implica a passagem sucessiva para o próximo suplente da lista.
  - A Câmara Municipal de Almada procede à abertura de novo procedimento de candidatura para cedência sempre que existir uma ou mais salas de ensaio disponíveis e se tenha esgotado a lista de suplentes ou esta já não tenha validade.
  - Os candidatos que integram a lista de suplentes são notificados por correio electrónico e informados sobre o prazo de validade desta lista. Quando a lista deixa de ter validade os candidatos perdem a sua condição de suplentes e têm de voltar a candidatar-se quando abrir uma nova fase de candidatura.
- 5.11. Na sequência do resultado de seleção, os candidatos a quem foi atribuída sala de ensaio assinam um documento comprometendo-se a cumprir as normas aqui definidas.

## **6. CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS DA CEDÊNCIA**

- 6.1. Qualquer alteração ocorrida após a candidatura (tais como uma mudança na composição do grupo ou na designação do projeto musical, ou outras) deve ser comunicada por escrito à Divisão de Juventude, para verificação da manutenção dos requisitos exigidos no presente normativo.
- Qualquer alteração ao declarado na candidatura inicial implica uma reavaliação dos critérios de qualidade. O resultado dessa nova avaliação pode implicar a cessação imediata do direito de utilização da sala de ensaio cedida se a nova classificação obtida for inferior ao melhor classificado da lista de suplentes ou na perda de qualidade para concorrer.
- 6.2. A assiduidade é uma condição obrigatória para manter o usufruto da sala de ensaio cedida, pelo que é necessário realizar o registo diário de assiduidade sempre que há utilização da sala.
- Os serviços municipais realizam o balanço mensal das horas de utilização da sala de ensaio e procedem a uma avaliação trimestral para verificação se o horário proposto em candidatura foi cumprido.
  - Quando, sem justificação atendível, o volume total de horas previstas para o trimestre não é cumprido (no mínimo em 90% face ao proposto), a consequência é a cessação imediata do direito de utilização da sala de ensaio cedida.
  - Independentemente do motivo, caso se verifique o incumprimento recorrente da assiduidade proposta por dois trimestres (consecutivos ou não), especificamente com assiduidade inferior a

75% face ao proposto, a consequência é a cessação imediata do direito de utilização da sala de ensaio.

- 6.3. Cada projeto musical que usufrui da cedência de uma sala de ensaio compromete-se a realizar, durante o período de ocupação do espaço, um espetáculo de apresentação ao público nas Casas Municipais da Juventude ou em iniciativas dinamizadas pela Autarquia. Este será realizado em data e evento a acordar com a CMA, sem encargos e com entrada gratuita para o público.

## **7. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE ENSAIO**

- 7.1. Os utilizadores das salas de ensaio das Casas Municipais da Juventude são exclusivamente os elementos identificados na candidatura e que foram selecionados com base nas presentes normas.
- A utilização da sala deve ser feita exclusivamente para o fim proposto, ou seja, para ensaios do projeto musical candidato.
  - O acesso à sala de ensaio está reservado exclusivamente aos elementos de cada projeto musical. A entrada de convidados é sempre sujeita a autorização prévia por parte dos serviços da Divisão de Juventude.
- 7.2. Os projetos musicais selecionados têm direito a utilizar, nos termos deste normativo, uma sala de ensaio durante o período máximo de 12 meses (a contar da data fixada pela Câmara Municipal de Almada).
- Ao fim do período de 12 meses a sala deve ser entregue totalmente desocupada e em condições idênticas às encontradas no ato da cedência, no prazo máximo de 15 dias consecutivos após o término do prazo.
- 7.3. A utilização das salas de ensaio é sujeita aos horários de atendimento em vigor das Casas Municipais da Juventude e é condicionada à compatibilização com os demais usos e iniciativas acolhidas nesses equipamentos municipais.
- A utilização e os horários de funcionamento das salas de ensaio poderão ser sujeitas a condicionamentos e a alterações, mediante comunicação prévia por parte da CMA, através de correio electrónico dirigido ao representante do projeto musical.
  - Pode ocorrer o encerramento ao público do equipamento municipal durante um mês, nos períodos de menor afluência e previsivelmente durante o mês de Agosto. Este mês de encerramento não é contabilizado no cálculo dos 12 meses concedidos aos utilizadores.
- 7.4. Cada utilizador é responsável pela integridade e bom funcionamento da sala que ocupa e deve zelar pelo seu bom estado de conservação.
- Os utilizadores têm direito a usufruir de um espaço funcional, nomeadamente em termos de limpeza e de manutenção, as quais competem à CMA.
  - Os utilizadores ficam obrigados a cumprir as normas de segurança do equipamento municipal (entre as quais é proibido fumar e fazer lume nas salas de ensaio), manter o espaço asseado (não devendo consumir ou deixar comida ou bebida nas salas) e cumprir as orientações dos técnicos municipais de serviço.

- 7.5. Os utilizadores devem salvaguardar as relações de boa convivência com os outros utilizadores das salas de ensaio e, em geral, com os utentes das Casas Municipais da Juventude e com os técnicos municipais.
- 7.6. As salas de ensaio não dispõem de qualquer equipamento, ficando a cargo dos seus utilizadores o apetrechamento das mesmas.
- a. O equipamento inerente ao desenvolvimento da atividade de cada utilizador é da exclusiva responsabilidade dos seus titulares, porque o acesso à sala é reservado aos elementos autorizados. Por conseguinte entende-se que qualquer elemento identificado na candidatura está autorizado a levantar e/ou colocar material na sala.
  - b. O responsável pelo projeto musical deverá entregar à CMA o inventário dos equipamentos que vão permanecer na sala de ensaio atribuída e proceder à sua regular atualização em caso de alteração.
  - c. O levantamento ou a colocação de equipamentos só pode ocorrer durante o horário de atendimento das Casas Municipais da Juventude e por pessoa autorizada a utilizar a sala, implicando o registo do que é retirado e/ou colocado e por quem.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A candidatura e a utilização das salas de ensaio das Casas Municipais da Juventude, abrangidas pelo presente normativo, implicam a aceitação e o cumprimento destas normas.
- 8.2. O incumprimento das normas pode implicar a concessão das seguintes penalizações:
- a. As falsas declarações e/ou a falsidade dos dados fornecidos na candidatura são motivo para exclusão automática da candidatura ou para cessação imediata do direito de utilização da sala de ensaio cedida, agravado com a penalização de não-aceitação de candidatura para o mesmo fim pelo período de 2 anos a partir do facto.
  - b. O incumprimento de normas de utilização das salas de ensaio e das Casas Municipais da Juventude é motivo para cessação imediata do direito de utilização da sala de ensaio cedida, agravado com a penalização de não-aceitação de candidatura para o mesmo fim pelo período de 2 anos a partir do facto.
  - c. A não comunicação de alterações à candidatura pode ser motivo para exclusão automática da candidatura ou para cessação imediata do direito de utilização da sala de ensaio cedida, nos termos estabelecidos na secção 6 "Cumprimento de Compromissos e Contrapartidas da Cedência".
  - d. O incumprimento da assiduidade proposta pode ser motivo para cessação imediata do direito de utilização da sala de ensaio cedida, nos termos fixados na secção 6 "Cumprimento de Compromissos e Contrapartidas da Cedência".
- 8.3. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.
- 8.4. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal.

Minuta de:

**TERMO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE  
NO ÂMBITO DA UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE ENSAIO  
DAS CASAS MUNICIPAIS DA JUVENTUDE**

No âmbito das NORMAS DE CANDIDATURA, SELECÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE ENSAIO DAS CASAS MUNICIPAIS DA JUVENTUDE, promovidas pela Câmara Municipal de Almada, eu abaixo assinado declaro:

- Na continuidade da selecção da minha candidatura para usufruir nas Casas Municipais da Juventude da cedência sem pagamento de taxa de uma sala de ensaio;
- Na qualidade de elemento que compõe o projecto musical designado "XXXX", conforme identificado na ficha de candidatura;
  
- Comprometer-me a utilizar a sala de ensaio nº "X", localizada na Casa Municipal da Juventude "XXX"; para os fins propostos e aprovados, respeitando que o acesso à sala está reservado exclusivamente aos elementos do meu projecto musical (que constam na candidatura) e que a entrada de convidados é sempre sujeita a autorização prévia por parte dos serviços da Divisão de Juventude;
- Cumprir os procedimentos diários necessários indicados pelos serviços municipais de Juventude, incluindo o registo diário de utilização da sala de ensaio, bem como proceder à justificação em caso de incumprimento do dever de assiduidade;
- Contribuir para a realização, durante o período de ocupação do espaço, de um espectáculo de apresentação ao público nas Casas Municipais da Juventude ou em iniciativas dinamizadas pela Autarquia, em data e evento a acordar, sem encargos e com entrada gratuita para o público;
- Responsabilizar-me por zelar pelos equipamentos que permanecem na sala de ensaio cuja utilização me foi confiada, colaborando na comunicação aos serviços municipais de Juventude sobre o inventário de material que arrecadamos na sala, comprometendo-me a actualizar a informação em caso de alteração;

Nome completo:

Assinatura:

Data: